

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

02/2025

CONTRATANTE (UASG)

155093 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO
CAMPUS DIAMANTINO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS
DESTINADO A ATENDER O PROJETO "DIAMANTINO EM
POESIA: ENTRE IMAGENS E NARRATIVAS DO COTIDIANO"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.769,69

DATA DA INICIAL E FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

De 07/11/2025 ATÉ 12/11/2025

NÃO HÁ FASE DE LANCES CONFORME O ETP

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR GRUPO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	5
5. DA FASE DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	7
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	7
9. DA INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE RESERVA	7
10. DA CONTRATAÇÃO	7
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	8
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Diamantino

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

(Processo Administrativo nº **23750.000558.2025-74**)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Diamantino por meio do(a) Coordenação de Administração e Planejamento, sediado(a) Rodovia Senador Roberto Campos KM 2, Bairro Novo Diamantino, realizará Dispensa, com critério de julgamento **menor preço por grupo**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de materiais e contratações de serviços destinado a atender o projeto "Diamantino em Poesia: Entre imagens e narrativas do cotidiano", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A presente contratação está estruturada em 02 (dois) grupos distintos, conforme especificado no Termo de Referência, sendo o julgamento das propostas realizado por GRUPO, e não por item ou valor global.
- 1.3. Cada grupo constitui objeto independente para fins de adjudicação e contratação, devendo o fornecedor catar todos os itens de cada grupo para o qual apresentar proposta.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. O fornecedor poderá apresentar proposta para apenas um dos grupos ou para ambos; entretanto, caso participe de um grupo, deverá catar todos os itens que o compõem, sendo vedada a cotação parcial dentro do grupo.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 3.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de email para o administração.dmt@ifmt.edu.br Os Termo de Referência, ETP e demais documentos relacionados a dispensa, estarão disponíveis no site <https://dmt.ifmt.edu.br/> menu>Administração>Administração, Contabilidade e Finanças->Sistema do DAP.

3.1.1. O fornecedor é integralmente responsável pelas informações contidas em sua proposta, bem como pelo envio desta dentro do prazo estabelecido.

3.1.1.1. Não se aplica a reserva de participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. A reserva prevista nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 aplica-se exclusivamente a procedimentos licitatórios com disputa entre propostas, o que não se configura no presente caso.

3.1.3. Não se aplica tratamento favorecido de natureza competitiva às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas a que se refere o art. 16 da Lei nº 14.133/2021, agricultor familiar, produtor rural pessoa física ou microempreendedor individual – MEI, uma vez que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não havendo disputa de propostas que justifique a aplicação dos mecanismos previstos nos arts. 44 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Entretanto, permanecem aplicáveis os benefícios de natureza tributária e documental previstos na legislação específica, tais como o tratamento tributário diferenciado às empresas optantes do Simples Nacional e a dispensa de inscrição estadual/municipal ao MEI, quando cabível, desde que comprovado o enquadramento legal.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

3.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

3.2.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

3.2.12. *Sociedades cooperativas somente estarão impedidas quando sua atuação não for compatível com a natureza do objeto ou quando houver vedação específica decorrente de norma legal ou de sanção aplicada.*

- 3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4. O impedimento de que trata o item 3.2.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.4 e 3.2.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.7. O disposto nos itens 3.2.4 e 3.2.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. A vedação de que trata o item 3.3, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, os fornecedores interessados deverão encaminhar suas propostas comerciais exclusivamente para o endereço eletrônico: administracao.dmt@ifmt.edu.br.

4.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

- a) identificação completa do fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail para contato);
- b) descrição do objeto ofertado, incluindo marca e especificações, quando aplicável;
- c) valor total proposto, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, operacionais e demais despesas necessárias à plena execução do objeto;
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de envio.

4.3. A apresentação da proposta implica:

- a) aceitação integral das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;
- b) compromisso de execução do objeto nas condições apresentadas;
- c) declaração de que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos incidentes.

4.4. Serão desconsideradas as propostas enviadas após o prazo limite estabelecido no Aviso de Contratação Direta.

4.5. Caso necessário, a Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares acerca da proposta apresentada, devendo o fornecedor atender no prazo estabelecido na convocação, sob pena de desclassificação.

4.6. A ausência de resposta ao e-mail institucional por parte do fornecedor será interpretada como desistência ou inabilitação, conforme o caso.

4.7. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

4.8. As propostas serão analisadas pela área requisitante e pelo setor de administração, que emitirão parecer quanto à sua aderência ao objeto e à vantajosidade do valor ofertado.

5. DA FASE DE LANCES

5.1 Não haverá fase de lances conforme razão expostas no Estudo Técnico Preliminar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a solicitação de propostas, a Administração analisará o atendimento das especificações do objeto e a compatibilidade dos valores apresentados com o orçamento estimado, de modo a identificar a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Poderá haver negociação direta com o fornecedor que apresentar o menor preço estimado, visando à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Caso a negociação com o fornecedor inicialmente mais bem posicionado não resulte em valor compatível com o preço estimado ou com o interesse da Administração, a negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores, respeitando-se a ordem de vantajosidade das propostas apresentadas.

6.4. Encerrada a negociação, será solicitada ao fornecedor selecionado a apresentação da proposta formal atualizada, contendo quantidades, valores e condições ofertadas, além dos documentos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

6.5. A Administração verificará a existência de eventuais impedimentos à contratação mediante consulta ao SICAF e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, observado o disposto nos arts. 63 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Será rejeitada a proposta que:

I – não atenda às especificações do objeto;

II – contenha preços manifestamente inexequíveis;

III – apresente irregularidades insanáveis;

IV – permaneça acima dos valores de referência da Administração.

V - apresentar cotação parcial dentro do grupo

VI - não mantiver a proporcionalidade de unidade e quantidade previstas nos itens do grupo

VII - não apresentar o valor total por grupo.

6.6.1. A adjudicação será realizada por grupo, considerando o menor valor total obtido para cada grupo.

6.7. Caso a proposta selecionada seja rejeitada, a Administração poderá analisar a proposta subsequente mais vantajosa, aplicando-se o mesmo procedimento.

6.8. Constatada a adequação técnica e a vantajosidade da proposta, será emitida a declaração de vantajosidade prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e, em seguida, será promovida a contratação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Conforme o art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação será realizada apenas do fornecedor selecionado como mais vantajoso após a análise e negociação das propostas.

7.2. A verificação da habilitação será realizada preferencialmente por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, devendo o fornecedor manter suas comprovações atualizadas.

7.3. Caso algum documento exigido não esteja disponível no SICAF ou esteja vencido, o fornecedor será convocado a apresentá-lo em formato digital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável motivadamente, sob pena de inabilitação.

7.4. Serão exigidos os documentos relativos à:

- I – habilitação jurídica;
- II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, conforme especificado no Termo de Referência a partir do item 9

7.5. Será inabilitado o fornecedor que:

- I – não apresentar a documentação solicitada;
- II – apresentar documentação em desacordo com as exigências legais;
- III – constar como impedido ou sancionado em cadastros oficiais, tais como SICAF, CNEP ou CEIS.

7.6. Caso o fornecedor selecionado seja inabilitado, a Administração poderá analisar a proposta subsequente mais vantajosa, observando-se o mesmo procedimento de habilitação.

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado para fins de contratação, prosseguindo-se à formalização da contratação e emissão da Ordem de Fornecimento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Não se aplica

9. DA INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva, uma vez que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento integral do objeto definido neste Termo de Referência.

9.2. A contratação ocorrerá de forma direta com o fornecedor selecionado como mais vantajoso, após a verificação da habilitação e da vantajosidade previstas nos arts. 63 e 72 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Concluída a análise de vantajosidade prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e verificada a habilitação do fornecedor selecionado, a contratação será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de Termo de Contrato, considerando o fornecimento imediato e integral do objeto.

10.2. O fornecedor selecionado será convocado para manifestar aceite da contratação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação oficial, podendo tal manifestação ocorrer por meio eletrônico.

10.2.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

10.3. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica:

- I – reconhecimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – vinculação aos preços, prazos e obrigações constantes da proposta apresentada;
- III – sujeição às hipóteses de rescisão previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O prazo de vigência da contratação será aquele estabelecido no Termo de Referência, contado da data de emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10.5. Durante a vigência da contratação, o fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Configuram infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas nesta seção, as condutas listadas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, dentre as quais:

- 11.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- 11.1.5. não manter a proposta apresentada, salvo motivo superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 11.1.6. recusar-se, injustificadamente, a formalizar a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa na fase de seleção, habilitação ou execução da contratação;
- 11.1.9. praticar fraude na formação da proposta ou na execução do objeto;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. As infrações acima sujeitam o fornecedor, sem prejuízo da reparação integral dos danos:

- a) à Advertência;
- b) à Multa, calculada como ...% (indicar) sobre o valor estimado ou contratado;
- c) ao Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo por até 3 (três) anos;
- d) à Declaração de Inidoneidade, com impossibilidade de licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. As sanções podem ser aplicadas cumulativamente com multa.

11.4. Será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sendo-lhe concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, para apresentação de defesa.

11.5. Persistindo saldo de multa ou indenização após compensação com pagamento devido, o valor poderá ser descontado da garantia ou cobrado judicialmente.

11.6. A autoridade competente registrará as sanções aplicadas nos cadastros CEIS e CNEP, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. As sanções de impedimento e inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente Aviso de Contratação Direta com nova data para envio de propostas;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que subsidiou a estimativa de custos, privilegiando-se os menores valores, sempre que possível, desde que atendidas as condições mínimas de habilitação;

12.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a contratação será formalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que os fornecedores adequem suas propostas ou documentos de habilitação, quando possível e justificável.

12.2. As providências previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2 poderão ser adotadas também se não houver apresentação de propostas (procedimento deserto).

12.1.1. 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, aplicar-se-á o prazo definido pelo agente competente da Administração na respectiva comunicação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as mensagens e comunicações oficiais, respondendo integralmente pelos ônus decorrentes de sua inobservância ou desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a continuação da análise das propostas na data prevista, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para fins de contagem de prazo e registro no sistema.

12.7. No exame das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes eficácia para fins de julgamento.

12.8. A interpretação das regras deste Aviso observará os princípios da finalidade, isonomia, transparência, motivação dos atos administrativos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos decorrentes da preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado da contratação.

12.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e de seus anexos, prevalecerá o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

12.11. As decisões e resultados do processo serão registrados em ata e disponibilizados no sistema eletrônico utilizado.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins, os seguintes anexos:

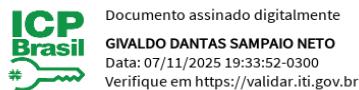
12.1.1.1. ANEXO I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

12.1.2. ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;

12.1.3. ANEXO III – Termo de Referência;

- 12.1.4. *ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar;*
- 12.1.5. *ANEXO V – Modelo de Proposta;*

Diamantino-MT, 07 de novembro de 2025.



GIVALDO DANTAS SAMPAIO NETO

Diretor Geral do Campus Diamantino

Documento Digitalizado Público

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

Assunto: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 02/2025

Assinado por: Celio Monzano

Tipo do Documento: Comprovante

Síuação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo de Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ Celio Monzano Silva Souza, Coordenador de Administração e Planejamento - FG0002 - DMT-DAP, em 07/11/2025 18:50:38.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/11/2025. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1074536

Código de Autenticação: c1764d7cb4

